

Índice

| | |
|--|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS | 3 |
| LEI MUNICIPAL Nº 399/2019. | 3 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES | 5 |
| AVISO DE PREGÃO 017/2019 | 5 |
| AVISO DE PREGÃO 018/2019 | 5 |
| PORTARIA Nº 46/2019 | 5 |
| LEI Nº 630, DE 29 DE MAIO DE 2019 | 5 |
| LEI N.º 627/2019 | 7 |
| LEI N.º 629/2019 | 7 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA | 7 |
| PORTARIA Nº. 032/2019/GAB - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA | 7 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO | 8 |
| ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 009/2019 | 8 |
| ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PP 005/2019 | 8 |
| EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 022/2019 | 8 |
| EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 023/2019 | 8 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | 8 |
| EDITAL COMPLEMENTAR E RETIFICAÇÃO DE Nº 03/2019 | 8 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO | 9 |
| AVISO DE LICITAÇÃO P P 037 2019 | 9 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO | 9 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº103/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019 | 9 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA | 9 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2019. | 9 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2019. | 9 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2019. | 9 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019. | 10 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2019. | 10 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2019. | 10 |
| EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 04/2019-CM | 10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS | 10 |
| CONVOCAÇÃO / INFORMATIVO - CONCORRENCIA Nº 001-2019 | 10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU | 11 |
| PORTARIA Nº 033/2019 | 11 |
| PORTARIA Nº 034/2019 | 11 |
| PORTARIA Nº 035/2019 | 12 |
| PORTARIA Nº 036/2019 | 12 |
| PORTARIA Nº 037/2019 | 12 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ | 12 |
| PORTARIA Nº 004/2019 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA | 12 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO | 13 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. N.14/2019- REPUBLICAÇÃO | 13 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.20/2019. REPUBLICAÇÃO | 13 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ | 13 |
| LEI Nº 219/2019 | 13 |
| LEI 220/2019 | 15 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO | 15 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 | 15 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO | 17 |
| AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 | 17 |
| AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 | 17 |
| AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 | 18 |
| AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 | 18 |
| AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 | 18 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS | 18 |
| ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2019 | 18 |
| DECRETO Nº 018/2019 | 19 |

| | |
|--|----|
| EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2019 | 19 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 | 20 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 | 20 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII | 21 |
| EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO 001/2019 - CMDCA | 21 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA | 21 |
| ERRATA DIÁRIO OFICIAL Nº 2082 DATA: 29/04/2019 PÁGINA: 34 DECRETO Nº 056/2019 | 21 |
| DECRETO Nº. 089, DE 26 DE JUNHO DE 2019 | 21 |
| DECRETO Nº. 090, DE 27 DE JUNHO DE 2019 | 21 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER | 22 |
| HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 | 22 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019 | 22 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS | 22 |
| PORTARIA Nº 125/2019 | 22 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO | 22 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 | 22 |
| CONTRATO Nº. 068/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019. | 23 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 067/2019 - DISPENSA Nº 003/2019. | 23 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM | 23 |
| PORTARIA Nº. 013/2019 DE 15 DE MAIO 2019. | 23 |
| PORTARIA Nº. 014/2019 DE 15 DE MAIO 2019. | 23 |
| PORTARIA Nº. 015/2019 DE 15 DE MAIO 2019. | 23 |
| PORTARIA Nº. 016/2019 DE 15 DE MAIO 2019. | 23 |
| PORTARIA Nº. 017/2019 DE 15 DE MAIO 2019. | 24 |
| PORTARIA Nº. 018/2019 DE 15 DE MAIO 2019. | 24 |
| PORTARIA Nº. 019/2019 DE 15 DE MAIO 2019. | 24 |
| PORTARIA Nº. 020/2019 DE 15 DE MAIO 2019. | 24 |
| PORTARIA Nº. 021/2019 DE 15 DE MAIO 2019 - SEMARH | 24 |
| PORTARIA Nº. 022/2019 DE 15 DE MAIO 2019 - SEMARH | 24 |
| PORTARIA Nº. 023/2019 DE 15 DE MAIO 2019 - SEMARH | 24 |
| PORTARIA Nº. 024/2019 DE 15 DE MAIO 2019 - SEMARH | 25 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA | 25 |
| PORTARIA Nº 077/2019 | 25 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

LEI MUNICIPAL Nº 399/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 399/2019.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da lei orgânica do município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Anapurus, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. As prioridades e metas da administração municipal serão estabelecidas em anexo de metas e prioridades apresentado juntamente com o Plano Plurianual para 2018-2021.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano 2018;
- II - demonstrativo das metas para o exercício 2019, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- IV - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- V - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
- VI - demonstrativo dos Riscos Fiscais.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2020 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Casos se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, dotações a serem limitada a emissão de empenhos, obedecida a fonte de recursos correspondente.

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Plano de Desenvolvimento Estrutural de Anapurus - PDEG, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2020 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o art. 1º e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
- IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público;
- V - despesas com investimentos direcionados a melhora na qualidade de vida dos cidadãos.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida na Administração Municipal.

Art. 5º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas, sendo que as despesas serão desdobradas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º A natureza da despesa constante da Lei Orçamentaria Anual será detalhada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesas.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.7º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos.

Art. 8º A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2020 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, mediante a realização de audiências públicas.

Art. 9º Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2020.

Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida para fins de apuração de sua proposta orçamentária, que deverá obedecer ao art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 10. O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, de até 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 100% do total do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (cfArt. 5º, III da LRF).

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Art. 11. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Seção II

Das Limitações dos Empenhos

Art. 12. Sempre que verificado que a realização da receita está inferior à prevista e não irá comportar o cumprimento do resultado primário ou quando houver a necessidade de recondução aos limites estabelecidos para a Dívida Consolidada, o Poder Executivo providenciará limitação de empenhos.

Parágrafo único. Não serão objeto de limitação as Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 13. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, pagamento de precatórios judiciais, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 14. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 15. No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores efetivos se, cumulativamente:

- I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - for observado o limite previsto no art. 16 desta Lei.

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras bem como admissões ou contratações a qualquer título, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e serem compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 17. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, não poderá exceder o limite prudencial de 54% Executivo e 5,70% Legislativo, da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 18. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
- IV - exoneração de servidores estáveis, após o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que deva ser alterada, visando ao

seu aperfeiçoamento, à adequação a diretrizes constitucionais e ajustamento às determinações de leis complementares federais. Art. 20. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 22. O Poder Judiciário encaminhará à Prefeitura Municipal a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determinam o art. 100 da Constituição Federal e o art. 79 da Constituição do Estado, especificando:

- I - número da ação originária;
- II - memória de cálculo da correção do valor, quando houver;
- III - número do precatório;
- IV - tipo de causa julgada;
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado.

Art. 23. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos os processos referentes ao pagamento de precatórios serão levados a apreciação da Procuradoria-Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

CAPÍTULO X

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO E A PESSOAS FÍSICAS

Art. 24. A inclusão na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e subvenções sociais deverão atender requisitos mínimos estabelecidos em Decreto Municipal e serem destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos ou pessoas físicas que realizem atividades de natureza assistencial continuada e de interesse público.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não for sancionado pela Prefeita Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta remetida à Câmara Municipal, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 1º O limite previsto no caput deste artigo não se aplica ao atendimento de despesas com:

- I - obrigações constitucionais ou legais do Município
- II - ações de prevenção a desastres e calamidades;
- III - projeto ou atividade financiada com recursos vinculados.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 26. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir as dotações orçamentárias, aprovadas nesta

Lei em decorrência de necessidade de compatibilização da previsão de receita e fixação de despesa, inclusive alterar a indicação de fontes de recursos de dotações específicas, mesmo entre órgãos e orçamento distintos.

Art. 28. As Despesas fixadas para o exercício 2020 serão financiadas com indicação de pôr fonte específica de recursos, atendendo a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo, porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: a60da7821934d4096b29cb32a58ed186

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE PREGÃO 017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.
Processo administrativo nº 004.06/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), por meio da Secretaria de Saúde, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Complementar nº 155/2016, fará realizar as **09:00h do dia 11/07/2019**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço**, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS EM CILINDROS (OXIGÊNIO MEDICINAL), MEDIANTE ENTREGA PARCELADA E COM A CESSÃO DE CILINDROS DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, FLUXOMETROS E REGULADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA. A licitação será realizada na sala da CPL, na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, AraioSES(MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h as 12:00h. ARAIOSES (MA), 26 de Junho de 2019. Helio Pereira da Costa, Pregoeiro.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 50064418be2b409dd721c16e090aacc3

AVISO DE PREGÃO 018/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.
Processo administrativo nº 005.06/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, Lei Complementar

nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Complementar nº 155/2016, fará realizar as **14:00h do dia 11/07/2019**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço**, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR E CONDUTOR E MANUTENÇÃO RESPECTIVAMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA. A licitação será realizada na sala da CPL, na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, ARAIOSES(MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h as 12:00h. ARAIOSES (MA), 26 de Junho de 2019. Helio Pereira da Costa, Pregoeiro.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: f73dec473168a54f3c831dbbd6194e94

PORTARIA Nº 46/2019

PORTARIA Nº 46/2019

ESTABELECE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR MUNICIPAL AURELIO MARCOS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO MARANHÃO, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Complementar n. 006/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de ARAIOSES,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, o servidor **AURELIO MARCOS DA SILVA**, do cargo de Agente Administrativo, nomeado através do Decreto nº 0023/2006 e Termo de Posse nº 162/2006, datado em 01/08/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, DO ESTADO DO MARANHÃO, 27 de junho de 2019.

Cristino Gonçalves de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: a7776a79d637c3defc307ac9ab8a6039

LEI Nº 630, DE 29 DE MAIO DE 2019

LEI Nº630, DE 29 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de ARAIOSES - MA, por seus vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Araioses - MA - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:

I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II - aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 2º O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, será constituído por:

I - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II - rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

III - dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX - outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Turismo".

Art. 3º As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

SEÇÃO III

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMTUR

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Araioses - MA.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 6º desta Lei.

Art. 5º Obedecida a legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 6º Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, observar-se-á:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CAPÍTULO II

AS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º O Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, a presente Lei, caso necessário, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 8º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2020, na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, até o limite de 20% (vinte por cento) do estabelecido no orçamento anual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Araioses - MA, 29 de Maio de 2019.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Araioses - MA

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: a9ae00ae4c2c20c8d2e2c934e8c556cf

LEI N.º 627/2019

LEI N.º 627/2019, de 16 de Maio de 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR MEDIANTE ÔNUS DE CONSTRUÇÃO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO**, faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Araiões - ASPPA, com encargo de construção, 09 (nove) hectares de um terreno localizado no Bairro Comprido, neste município de Araiões - MA pertencente ao patrimônio municipal, livre e desimpedido, conforme matrícula nº1.549, Livro nº 2, Folhas 194, extraídas do Registro Geral do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Araiões - MA, que se destina a construção de 100 (cem) casas populares, a serem vendidas pelo Programa Habitacional da Caixa Econômica Federal à população carente que não possuem habitação e que atualmente fixa residência e domicílio nesta cidade.

Artigo 2º - O lote ora doado destina-se exclusivamente a construção de 100 (cem) casas populares a serem distribuídas pelo sistema do Programa Nacional de Habitação da Caixa Econômica Federal com programas de financiamento habitacional, a população de baixa renda de nossa cidade, que se enquadrarem nas condições ali estabelecidas.

Parágrafo único - O donatário deverá promover toda a infraestrutura necessária para construção das casas, instalação de rede de energia elétrica, esgoto, meio fio e pavimentação, bem como mediante levantamento topográfico, apresentar ao Município de Araiões - MA, os lotes aproveitáveis para construção, para cadastro e formalização de matrícula perante o Registro de Imóveis da Comarca de Araiões - MA.

Artigo 3º - As obras de construção, previstas nesta lei, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da publicação da sanção desta lei, prorrogáveis uma única vez por igual período, findo qual, em não se iniciando as obras, o imóvel retornará ao patrimônio do Município.

Artigo 4º - Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e/ou tributário que incidir sobre o imóvel doado ficará a cargo do donatário.

Parágrafo único - A Associação dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Araiões - ASPPA, na condição de donatário e beneficiário, respectivamente, estará isenta do pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, no que se refere à transação tratada nesta lei.

Artigo 5º - A distribuição das casas a que se refere a presente lei será feita pela Donatária, atendendo ao rol de pessoas previstas no Anexo I desta lei, escolhidas após minucioso estudo social realizado pela Secretaria de Ação Social do Município de Araiões - MA, o qual elencou os beneficiados como sendo aqueles pertencentes à camada mais necessitada, em conformidade com o perfil do Programa Habitacional da Caixa Econômica Federal destinada à população carente que não possuem habitação e que atualmente fixam residência e domicílio nesta cidade.

Parágrafo único - Fica disponibilizado a quantidade de 39 (trinta e nove) dos imóveis populares referidos nesta lei às pessoas 39 (trinta e nove) que foram contempladas nas

unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, situadas na Rua das Mugumbeiras, Bairro Comprida, Araiões - MA mas que efetivamente não adquiriram residência, em razão destas terem sido invadidas, causando evidente prejuízo ao erário municipal e aos beneficiários, cuja relação de pessoas esta prevista no anexo II desta lei.

Artigo 6º - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, ou desvio da finalidade da doação a que se propõe, entre as quais, se o donatário for extinta, ou transferir a outro, fará o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter ao Município, e não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 7º - Eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta lei poderão ser regulamentadas por decreto.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Araiões (MA), 16 de Maio de 2019.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito do Município de Araiões

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: bc5ca8ba253ac7621f37ac98216ef7ac

LEI N.º 629/2019

LEI N.º 629/2019, de 27 de Junho de 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO**, faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de **AVENIDA JOSÉ CARDOSO DO NASCIMENTO**, conhecida como Av. José de Alencar, no Bairro Comprida, a qual passa em frente ao IFMA (Instituto Federal do Maranhão), neste município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável por mandar fixar a denominação objeto desta lei, do logradouro público de que trata o Art. 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Araiões - MA, 27 de Junho de 2019.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: cacbe4417d78b5b97e4b2a4b1d3fac2c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº. 032/2019/GAB - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **SULAMITA NUNES CARVALHO**, CPF nº 280.058.303-78, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Desenvolvimento Econômico e Social, Símbolo

DAI I, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE JUNHO DE 2019. **Carla Fernanda do Rêgo Gonçalo - Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c31d8a6d84d7187c2153027417f6cdc1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 009/2019

ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2019. (No dia 27 de junho de 2019, Quinta-feira, DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANÃO *ANO XIII* Nº 2123 - pagina nº 12 (doze), ONDE SE LÊ; AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE001/2019, LEIA SE; AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE009/2019. Brejo - MA, 27 de junho de 2019. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 47317ddbe21a68d72e56cf1223b770dc

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PP 005/2019

ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2019. (No dia 27 de junho de 2019, Quinta-feira, DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANÃO *ANO XIII* Nº 2123 - pagina nº 10 (dez), ONDE SE LÊ; AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP PP007/2019, LEIA SE; AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP PP005/2019. Brejo - MA, 27 de junho de 2019. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 685daa3ee2c4180d69a3a8474de1f0a5

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 022/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2019. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2019.

CONTRATADO: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA-ME / CNPJ: 10.877.643/0001-71, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO-MARANHÃO / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para as escolas municipais de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 50.129,20 (Cinquenta mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS - FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/17 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 27 de junho de 2019. Anna Claudia Sousa Silva - Secretária de Educação.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 2f321220803155b6196420c6ba723b49

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 023/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2019.

CONTRATADO: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA-ME / CNPJ: 10.877.643/0001-71, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO-MARANHÃO / CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para o Fundo Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 24.000,11 (Vinte e quatro mil reais e onze centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS - FMAS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/17 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 27 de junho de 2019. CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - Secretária de Assistência Social.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: a4dec5b0d5a5d70f384161ed4fbcf77

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EDITAL COMPLEMENTAR E RETIFICAÇÃO DE Nº 03/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR E RETIFICAÇÃO DE Nº 03/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE COLINAS - MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 529/2015 e pelo Decreto nº187/2015, faz publicar o presente **EDITAL COMPLEMENTAR E DE RETIFICAÇÃO DE Nº 03/2019** para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2023.

1. Do Local, Data e Horário da realização da terceira etapa do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2023.

1. . Do Local

A terceira etapa do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada no Centro de Ensino Superiores de Colinas/CESCO, localizado na Avenida Dr. Osano, s/nº, Centro-Colinas/Maranhão.

1. Da Data e Horário

A Capacitação será realizada no dia 06/07/2019 às 8 horas e o **exame de conhecimentos no dia 07/07/2019 (DOMINGO)**, no Centro de Ensino Superiores de Colinas/CESCO, localizado na Avenida Dr. Osano, s/nº, Centro-Colinas/Maranhão.

1. Das Provas, Aprovação, Classificação e Eliminação

2.1 RETIFICA-SE item 3 letra "g" do Edital deste seletivo que passa a ter a seguinte redação: O exame terá Provas de Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa, Matemática e Informática e terá 50 (cinquenta) questões, assim distribuídas:

| Área de Conhecimento | Número de questões | PESO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--------------------|-----------|------------------|
| Conhecimentos específicos (Política de Atendimento à Criança e Adolescente, ECA Lei 8.069/90, Lei Municipal 529/2015(Lei do FIA) | 25 | 03 PONTOS | 75 |
| Língua Portuguesa | 10 | 01 PONTO | 10 |
| Matemática | 10 | 01 PONTO | 10 |
| Informática | 05 | 01 PONTO | 05 |
| TOTAL | | | 1. PONTOS |

2.2 Da Aprovação

Será APROVADO o Candidato que obtiver no mínimo 70% de acertos do total de pontos

2.3 Da Classificação

Os candidatos serão Classificados conforme acertos pontos de acordo com Item 15 do Edital deste Seletivo.

2.4 Da Eliminação

2.4.1 Serão eliminados os candidatos que não atingir 52% das questões de Conhecimentos Específicos

2.4.2 O candidato que ZERAR um Prova.

Publique-se,

Colinas, 24/06/2019

GLAUCINÊ OLIVEIRA DE SOUSA

-Presidente da Comissão Organizadora-

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 175120686df0fae9663d2b1e9622a3a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO P P 037 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 088/2017, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço por item na modalidade **pregão presencial**, para registro de preços, visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Equipamentos, materiais e suprimentos de informática, para atender a demanda das Secretarias do Município. A abertura será dia 11 de Julho de 2019, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010, O edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos na CPL pelo valor de 20,00 no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Estreito (MA) 27 de Junho de 2019.

Oswaldo Silva da Costa
Pregoeiro.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA

Código identificador: 4b2e824d8138a4d039c55f133713752e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº103/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº103/2019. Processo Administrativo nº 036/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONCEICAO LIMA & ANDRADE DA SILVA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 27.698.556/0001-50. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamento de registro eletrônico de ponto, fixável em parede dotado de leitor biométrico e impressora térmica para atender a necessidade da secretaria de saúde do Município, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão **VALOR:** R\$: **4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos Reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.1004.2013 **Manut. das Atividades Administrativas da Saúde;** 3.3.90.39.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Francislaldo da Conceição Lima, CPF:042.625.313-25. Representante da empresa, **CONCEICAO LIMA & ANDRADE DA SILVA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 27.698.556/0001-50. Feira Nova do Maranhão, 14 de junho 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Código identificador: 52198bf67d81bf9a88320b151c4343f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13. **CONTRADA:** KEILIANE SILVA SOUSA 60487694317 - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.123.720/0001-87. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens e concertos de pneus da frota de veículos desta Prefeitura, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da licitante, decorrente do PREGÃO Nº 012/2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de junho de 2019, Formosa da Serra Negra / MA. **JANES CLEI DA SILVA REIS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA

Código identificador: 76edd66af148869bd876583b06252e47

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS. CNPJ: 12.125.211/0001-30. **CONTRADA:** KEILIANE SILVA SOUSA 60487694317 - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.123.720/0001-87. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens e concertos de pneus da frota de veículos desta Secretaria, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da licitante, decorrente do PREGÃO Nº 012/2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de junho de 2019, Formosa da Serra Negra / MA. **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JUNIOR** - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA

Código identificador: 931574d8a49d110da83eacdb4e8d4bdb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2019. CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB. CNPJ: 06.077.800/0001-97. **CONTRADA:** KEILIANE SILVA SOUSA 60487694317 - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.123.720/0001-87. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens e concertos de pneus da frota de veículos desta Secretaria, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da licitante, decorrente do PREGÃO Nº 012/2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.740,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de junho de 2019, Formosa da Serra Negra / MA. **TOMAZ RONNES DA SILVA REIS** - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 0276807c06e73c44117980bdaeb708fb*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS. CNPJ: 17.958.831/0001-73. **CONTRADA:** KEILIANE SILVA SOUSA 60487694317 - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.123.720/0001-87. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens e concertos de pneus da frota de veículos desta Secretaria, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e proposta da licitante, decorrente do PREGÃO Nº 012/2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.200,00 (três mil). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de junho de 2019, Formosa da Serra Negra / MA. **GERALDA PINHEIRO TORRES** - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 7b8fb88a5cb55c1661d3ae7f7f5169ed*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.03.04.011/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13, situada na Av. João e Silva s/n Bairro Vila Viana, **CONTRADA:** METROPOLITANA MÁQUINAS AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.855.453/0001-49 sediada na Av: Governador Luiz Rocha nº 7350, Bairro Santo Amário, CEP: 65.800-000 Balsas/MA. **OBJETO:** constitui objeto do presente certame, contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) Patrulhas Mecanizada, em conformidade com anexo I (Termo de Referência) e Proposta da Licitante Vencedora, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, Contrato assinado na data de 26 de junho de 2019, com o valor total de R\$ 273.554,00 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). Base Legal, 10.520/02 subsidiária pela a Lei 8.666/93. **JANES CLEI DA SILVA REIS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: b99350f683c7f0c89589658033317a59*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra através da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB. CNPJ:

06.077.800/0001-97. **CONTRADA:** VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de livros de literatura infantil destinados a Escola Municipal "Pré Escolar Maria Francisca", em conformidade com anexo I (Termo de Referência), referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019. VALOR R\$: 7.986,00** (sete mil novecentos e oitenta e seis reais). **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2019, válido até 31 de dezembro de 2019. **TOMAZ RONNES DA SILVA REIS** - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 92b2dc4f6f07d7143e970840176445a9*

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 04/2019-CM

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02.05/2019. PREGÃO Nº 04/2019-CM. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.616.685/0001-68. **CONTRATADA:** A. G. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME (GRÁFICA CANOEIRO), inscrita no CNPJ nº 07.244.925/0001-27. **OBJETO:** Prestação de serviços gráficos, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e proposta de preços da contratada. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. **PRAZO CONTRATUAL:** até 31/12/2019. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 74.850,86 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos). Formosa da Serra Negra/MA, 20 de junho de 2019. **NATANAEL COELHO DE SOUSA** - Presidente da Câmara.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: e9b9f9b05530d59957ad472e690e326e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

CONVOCAÇÃO / INFORMATIVO - CONCORRENCIA Nº 001-2019

CONVOCAÇÃO INFORMATIVO

Referencia
Processo Administrativo nº
02.2304.001/2019 CONCORRENCIA N.º 001/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE DATA: 10/06/2019
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ÀS EMPRESAS:

HABILITADAS:

CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI CNPJ Nº 03.785.719/0001-73
CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP- CNPJ Nº 21.161.632/0001-07

INABILITADAS:

JRL SERVICES EIRELI CNPJ Nº 06.037.098/0001-38
CONSTRUTORA RAMPA LTDA- EPP- CNPJ Nº 03.393.903/0001-78
CONSENT CONST.SERV. TERRAP. LTDA - EPP CNPJ Nº 02.865.068/0001-69
GIGANTE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 12.002.494/0001-22
CONSTRUTORA M S LTDA - ME CNPJ Nº 08.808.191/0001-24
R W AGNER DE SOUSA SILVA CNPJ Nº 28.718.762/0001-47

REFERENCIA:

CONCORRENCIA N.º 001/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de escolas na sede e zona rural do município.

Assunto: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.

A Comissão Permanente de Licitação- CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, através de sua Presidente CONVOCA as interessadas acima identificadas (HABILITADAS e INABILITADAS) em referência ao Processo Administrativo nº 02.2304.001/2019 que resultou na CONCORRENCIA N.º 001/2019, para o objeto de Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de escolas na sede e zona rural do município, **QUE:**

CONSIDERANDO a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO dos licitantes acima identificados, o qual foi lavrada ATA, de 17 de junho de 2019, declarando **HABILITADAS** apenas as empresas: **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI CNPJ Nº 03.785.719/0001-73** e **CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP- CNPJ Nº 21.161.632/0001-07** e declaradas **INABILITADAS** as empresas: JRL SERVICES EIRELI CNPJ Nº 06.037.098/0001-38; CONSTRUTORA RAMPALTA EPP- CNPJ Nº 03.393.903/0001-78; CONSENT CONST.SERV. TERRAP. LTDA - EPP CNPJ Nº 02.865.068/0001-69; GIGANTE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 12.002.494/0001-22; CONSTRUTORA M S LTDA - ME CNPJ Nº 08.808.191/0001-24 e R W AGNER DE SOUSA SILVA CNPJ Nº 28.718.762/0001-47, sendo devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na Edição nº 2117, de terça-feira, dia 18 de junho de 2019, páginas 13 e 14 o qual foi enviado a todos os interessados no mesmo dia (18/06/2019), abrindo-se o prazo recursal para quem desejasse manifestar interposição de recurso contra o julgamento realizado pela CPL;

CONSIDERANDO que o prazo recursal foi respeitado e durante o mesmo nenhuma empresa das acima citadas ou qualquer outro interessado manifestou interposição de recurso no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e os próprios termos do edital;

CONSIDERANDO que foi protocolado recurso pela empresa: CONSENT CONST.SERV. TERRAP. LTDA - EPP CNPJ Nº 02.865.068/0001-69, hoje, dia 27 de junho de 2019 na sala da CPL, INTEMPESTIVAMENTE, não cabendo mais apreciação.

CONSIDERANDO que a necessidade de dar continuidade às fases seguintes do presente processo de contratação de fundamental importância a Administração Pública Municipal, FICAM convocadas todas as empresas (habilitadas e inabilitadas) se assim desejarem, para comparecer à sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, a Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, nesta, a partir das 10:00 (dez horas) da próxima segunda-feira, dia 01 de julho do corrente ano, o qual a CPL se reunirá para que seja realizada a sessão de ABERTURA e JULGAMENTO dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS das empresas HABILITADAS, o qual na oportunidade as empresas INABILITADAS que comparecerem para assistir à sessão poderão retirar seus envelopes de proposta, se assim desejarem, o qual os mesmos ficarão sob a guarda da CPL pelo período de 60 (sessenta) dias e depois disso serão destruídas.

CONSIDERANDO que os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS estão sob a guarda da CPL e devidamente lacrados e rubricados por todos os licitantes, esta CONVOCAÇÃO não obriga nenhum licitante, seja HABILITADO ou INABILITADO a comparecer à

sessão, os mesmos serão abertos, julgados e repassados ao setor de engenharia para análise e emissão de PARECER acerca da aceitabilidade das mesmas, o qual será lavrada ata da sessão e devidamente divulgada e encaminha a todos os interessados.

Gonçalves Dias (MA) em 27 de junho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Regilane do Nascimento Nunes Silva

Presidente da CPL

Vanessa Lima da Silva

Secretaria

Maikon Costa Lima

Membro/Suprente

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 91f117ed4802cdfdf5e505a36be9b3ee*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

PORTARIA Nº 033/2019

PORTARIA Nº 033/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR A PEDIDO do (a) servidor (a) JAMERSON AUGUSTO DOS SANTOS MELO, RG nº 12710591999-0 CPF nº 96072580378, cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 706 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 12 de junho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 13 de junho de 2019.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal

Icatu/MA

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES
Código identificador: 504364cdd4f8fc35bb5c9dfb1a42d55f*

PORTARIA Nº 034/2019

PORTARIA Nº 034/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR A PEDIDO do (a) servidor (a) GERSON CARLOS BARROS MARTINS, RG nº 029433862005-2 CPF nº 036.964.203-10, cargo PROFESSOR, Matrícula 2258 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 13 de junho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 13 de junho de 2019.

José Ribamar Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES
Código identificador: 45c32b648834a8da581e63c7f33bd48d

PORTARIA Nº 035/2019

PORTARIA Nº 035/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR A PEDIDO do (a) servidor (a) LINDYBERG FERREIRA REINALDO, RG nº 026665692003-4 CPF nº 040.112.743-56, cargo **PROFESSOR**, Matrícula 2198 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 18 de junho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 18 de junho de 2019.

José Ribamar Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES
Código identificador: 2393b3a5926b35c684e95ac0b6435b35

PORTARIA Nº 036/2019

PORTARIA Nº 036/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR A PEDIDO do (a) servidor (a) FRANCINICE DE JESUS ALVES AMARAL, RG nº 156955938 CPF nº 767.398.133-53, cargo **PROFESSOR NÍVEL I**, Matrícula 1317 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 24 de junho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 24 de junho de 2019.

José Ribamar Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES
Código identificador: fa7bb90e3fd96131415ddb5570b30f3e

PORTARIA Nº 037/2019

PORTARIA Nº 037/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR A PEDIDO do (a) servidor (a) LEVI SANTOS FERREIRA, RG nº 21697112002-3 CPF nº 018.953.763-94, cargo **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO**, Matrícula 2382 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 24 de junho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 24 de junho de 2019.

José Ribamar Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES
Código identificador: 569db81367c9a5e7eaa1bc10121579bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

PORTARIA Nº 004/2019 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - IPAM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 27, incisos I, alínea "c", combinando com o artigo 30 da Lei Municipal nº 001/2011 de 23 de junho de 2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 019/2019.

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais mensais a **DEUSENIR FERREIRA DE SOUSA ALVES**, no cargo de Professora, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, combinando com o § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal, e nos termos do Art. 27, inciso I, alínea "c" combinando com o Artigo 30 da Lei Municipal nº 001/2011, e o que consta do Processo nº 019/2019.

- I. - Vencimento do cargo de Professor(a) Classe II..... R\$ 1.227,52 (Hum mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos);
- II. - 22% (Vinte e dois por cento) de Adicional de Interstício ... R\$ 270,05 (Duzentos e setenta reais e cinco centavos);
- III. - 55% (Cinquenta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base do cargo efetivo - R\$ 675,14 (Seiscentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), totalizando R\$ 2.270,91 (Dois mil, duzentos e setenta reais e noventa e um centavos).

Art. 2º - Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Itaipava do Grajaú - MA, 18 de junho de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

Diretor Presidente

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: d51fdefa49203f8a014f2d29e7b01b39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. N.14/2019-
REPUBLICAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. N.14/2019-Repúblicação. Considerando que, não ocorreu a disponibilização da publicação do aviso de licitação em tempo hábil no jornal de grande circulação, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico. Fica redesignada a **SESSÃO DE ABERTURA:** 18 de julho de 2019 às 10 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. **ENDEREÇO:** Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral - Itinga do Maranhão -MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.ltinga.ma.gov.br - portal da transparência, ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. **DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA.**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 9d17a290478955ca85fa8504f0311ed4

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.20/2019.
REPUBLICAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.20/2019. Repúblicação. Considerando que, não ocorreu a disponibilização da publicação do aviso de licitação em tempo hábil no jornal de grande circulação, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de tendas e barracas para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão/MA. Fica redesignada a **SESSÃO DE ABERTURA:** 18 de julho de 2019 às 11 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. **ENDEREÇO:** Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral - Itinga do Maranhão -MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.ltinga.ma.gov.br - portal da transparência, ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. **DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA.**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 496d30a56fd0c039c4b2537dc450eec5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

LEI Nº 219/2019

LEI Nº 219/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, cria o serviço de informações ao cidadão no âmbito municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Jatobá, segundo o disposto nesta lei e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º Fica criado o **Serviço de Informações ao Cidadão, SIC**, no Município de Jatobá, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

§ 1º O SIC funcionará junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, localizada na sede administrativa do Município de Jatobá, no endereço Praça de Eventos Maria Rita, 351-A, Centro, e será constituído por servidor público municipal.

§ 2º A Controladoria Interna Municipal compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso as informações.

Art. 3º Fica criada **Comissão de Avaliação de Informações, CAI**, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.

Parágrafo único. A CAI será constituída por 03 servidores municipais, sendo 01 (um) Presidente e os demais membros, os quais serão designados por Decreto Municipal.

Art. 4º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, terá o objetivo de:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

Art. 5º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º.

§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 6º O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I - nome do requerente;
- II - número de documento de identificação válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV - endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 7º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I - genéricos;
 - II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
 - III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC .
- Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do **caput**, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8º São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 9º Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

- I - enviar a informação ao endereço informado;
- II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV - indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou
- V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1o.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 10. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 11. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 12. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento da Municipal - GRM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.

§ 3º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 13. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

- I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará; e

Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 14. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Município, serão divulgadas, independente de requerimento, no SIC e Internet, devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - registros das despesas;
- IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 2º Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Art. 16. A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito municipal será representada pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 17. A autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
- IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
- V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
- VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no **caput** serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, infrações administrativas.

§ 2º Pelas condutas descritas no **caput**, poderá o agente público

responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 19. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jatobá.

Jatobá - MA, 23 de ABRIL de 2019.

Francisca Consuelo Lima da Silva

Prefeita Municipal

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES

Código identificador: eee2cd811ce654d28733c4111255d32e

LEI 220/2019

LEI 220/2019 De 04 de junho de 2019.

Reconhece entidade como utilidade pública Municipal a Associação Proteger da Igreja Cristã Evangélica de Jatobá e da Outras Providências.

A PREEITA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei.

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública Municipal, a entidade ASSOCIAÇÃO PROTEGER DA IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DE JATOBÁ, portadora do CNPJ nº 30.276.492/0001-03, com sede à Rua da Pitombeira, nº 17, Centro

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

- o Gabinete da Prefeita Municipal de Jatobá.
- o Jatobá - MA, 04 de junho de 2019.

Francisca Consuelo Lima da Silva

Prefeita Municipal de Jatobá

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES

Código identificador: 08c59ba6755bb3392c2bca90671c7ccc

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 017/2019 /CPL

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PROCESSO N.º 005-009/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 017/2019 - REPUBLICAÇÃO foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Federal nº. 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, com sede na Avenida primeiro de maio, s/n - Centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), CEP: 65.718-000 e CNPJ sob nº. 01.612.337/0001-12, representados pelo Prefeito, Senhor Francisco Silva Freitas, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, Sr. Edivaldo Carneiro Carlota, Carteira de Identidade nº 22663472002-5 SSPMA e CPF /MF sob nº 765.433.583-00, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do "Anexo VII - A", que se constitui anexo à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura..

Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de ata de registro de preços com força de contrato, assinada entre as partes ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei nº. 8.666/93, acompanhada do pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles adotados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos e materiais registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS poderá:

I - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com este Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação técnica do Edital;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto entregue e conseqüente aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Equipe Técnica designada para recebimento do produto se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DOS PRODUTOS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contrata deverá manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - Dos Acréscimos e Supressões

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Unidade orçamentária | Código | Categoria econômica | Secretaria |
|----------------------|--|---------------------|-----------------------------------|
| 0901 | 04.122.0002.2068 04.122.0019.1035 04.122.0008.1037 15.451.0035.2077 | 3.3.90.30.00 | Secretaria de Transportes e Obras |

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer

órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS , desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS , para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem adotados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos registrados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 017/2019, Anexo I, Anexo VII - A e a proposta da empresa classificadas em **1º lugar**, no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013.

A publicação resumida desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Francisco Silva Freitas Prefeito Municipal Edivaldo Carneiro Carlota Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas D. P. DE LIMA COMÉRCIO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 017/2019 /CPL

ANEXO VII-A

ENCARTE

1º LUGAR) Empresa: D. P. DE LIMA COMÉRCIO; CNPJ nº22.908.542/0001-08, com sede à Avenida Senador João Alberto, nº 66, Centro, Lagoa Grande do Maranhão, representada neste ato pelo Sr.(a) Durval Pires de Lima, CPF nº 452.713.303-97, RG nº 04572723220128 SESPMA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|------|-------------------------|-----|------|-----------|--------------|
| 1 | AÇO CA 50, 10,0mm(3/8") | KG | 2000 | R\$5,70 | R\$11.400,00 |
| 2 | AÇO CA 50, 4,2mm | KG | 2000 | R\$4,10 | R\$8.200,00 |

| | | | | | |
|----|--|-------|-------|-------------|---------------|
| 3 | AÇO CA 50, 5,0mm | KG | 2000 | R\$4,20 | R\$8.400,00 |
| 4 | AÇO CA 50, 6,3mm(1/4") | KG | 2000 | R\$4,20 | R\$8.400,00 |
| 5 | AÇO CA 50,8,0mm(5/16") | KG | 2000 | R\$5,50 | R\$11.000,00 |
| 6 | ADESIVO PLASTICO 75G | UND | 150 | R\$5,20 | R\$780,00 |
| 7 | ANDAÍMES | UND | 200 | R\$115,00 | R\$23.000,00 |
| 8 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO | UND | 100 | R\$9,00 | R\$900,00 |
| 9 | APERELHO SANITARIO COMUM | UND | 50 | R\$115,00 | R\$5.750,00 |
| 10 | APARELHO SANITARIO INFANTIL COMUM | UND | 10 | R\$125,00 | R\$1.250,00 |
| 11 | APARELHO SANITARIO TURCO | UND | 10 | R\$360,00 | R\$3.600,00 |
| 12 | ARAME GALVANIZADOI | QUILO | 100 | R\$15,00 | R\$1.500,00 |
| 13 | ARAME REDUZIDO TRANÇADO | KG | 500 | R\$14,00 | R\$7.000,00 |
| 14 | ARAME REDUZIDO | QUILO | 100 | R\$13,00 | R\$1.300,00 |
| 15 | AREIA GROSSA LAVADA | 3M | 1400 | R\$99,00 | R\$138.600,00 |
| 16 | ARGAMASSA INTERNO 20KG | PCT | 1500 | R\$17,00 | R\$25.500,00 |
| 17 | ASSENTO SANITARIO ALMOFADA BRANCO | UND | 50 | R\$45,00 | R\$2.250,00 |
| 18 | ASSENTO SANITARIO BRANCO | UND | 50 | R\$22,00 | R\$1.100,00 |
| 19 | BALDE PARA CONCRETO PLASTICO | UND | 100 | R\$15,00 | R\$1.500,00 |
| 20 | BASCULANTE ALUMINIO 0,60X1,00 | UND | 20 | R\$110,00 | R\$2.200,00 |
| 21 | BICAL DE LOUÇA E-27 | UND | 200 | R\$4,00 | R\$800,00 |
| 22 | BICAL DE LOUÇA E-40 | UND | 200 | R\$16,00 | R\$3.200,00 |
| 23 | BICAL RABICHO | UND | 200 | R\$3,40 | R\$680,00 |
| 24 | BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2" | UND | 100 | R\$12,00 | R\$1.200,00 |
| 25 | BRAÇO PARA TEMPO LONGO E-40 250W ALUMINIO | UND | 50 | R\$70,00 | R\$3.500,00 |
| 26 | BRITA-0 | UND | 1400 | R\$105,00 | R\$147.000,00 |
| 27 | BRITA-1 | TON | 1400 | R\$105,00 | R\$147.000,00 |
| 28 | BROXA MAX 800/2 | TON | 200 | R\$8,00 | R\$1.600,00 |
| 29 | CABINHO FLEXIVEL 10mm | UND | 5000 | R\$5,70 | R\$28.500,00 |
| 30 | CABINHO FLEXIVEL 16mm | MT | 5000 | R\$6,00 | R\$30.000,00 |
| 31 | CABINHO FLEXIVEL 2,5mm | MT | 10000 | R\$1,25 | R\$12.500,00 |
| 32 | CABINHO FLEXIVEL 4,0mm | MT | 8000 | R\$1,80 | R\$14.400,00 |
| 33 | CABINHO FLEXIVEL 2X2, 5mm | MT | 5000 | R\$4,00 | R\$20.000,00 |
| 34 | CAIXA 4X2 PLASTICA | MT | 1000 | R\$1,50 | R\$1.500,00 |
| 35 | CAIXA D'AGUA 2000 LITROS | UND | 10 | R\$970,00 | R\$9.700,00 |
| 36 | CAIXA D'AGUA 5000 LTS | UND | 10 | R\$2.000,00 | R\$20.000,00 |
| 37 | CAIXA DISTRIBUIDORA DE PLASTICO 18/24 DIS C/BARRA | UND | 10 | R\$69,00 | R\$690,00 |
| 38 | CAIXA SIFONADA 10mm BRANCA | UND | 100 | R\$8,00 | R\$800,00 |
| 39 | CAL. EMBALAGEM COM 5KG | UND | 200 | R\$6,00 | R\$1.200,00 |
| 40 | CALHA COMUM 1X40 | PCT | 200 | R\$9,00 | R\$1.800,00 |
| 41 | CANAleta DUPLA C/FITA | UND | 200 | R\$7,00 | R\$1.400,00 |
| 42 | CANO ELETRODUTO 25m | UND | 1000 | R\$3,00 | R\$3.000,00 |
| 43 | CANO ESGOTO 100mm | MT | 500 | R\$55,00 | R\$27.500,00 |
| 44 | CANO ESGOTO 300mm | UND | 300 | R\$420,00 | R\$126.000,00 |
| 45 | CANO SOLDADAVEL 50mm | UND | 500 | R\$33,00 | R\$16.500,00 |
| 46 | CANO SOLDADAVEL 20mm | UND | 1000 | R\$11,00 | R\$11.000,00 |
| 47 | CANO SOLDADAVEL 50mm | UND | 500 | R\$60,00 | R\$30.000,00 |
| 48 | CARRO DE MÃO | UND | 30 | R\$130,00 | R\$3.900,00 |
| 49 | CIMENTO PORTLAND CP-II | UND | 500 | R\$30,00 | R\$15.000,00 |
| 50 | CLITS MONOFASICO PT C/PREGO | SACO | 2000 | R\$0,35 | R\$700,00 |
| 51 | CLITS TRIFADOS PT | UND | 2000 | R\$0,60 | R\$1.200,00 |
| 52 | CONJUNTO VASO SANITARIO ACLOPADO | UND | 30 | R\$330,00 | R\$9.900,00 |
| 53 | CURVA ELETRODUTO 20mm | UND | 800 | R\$2,50 | R\$2.000,00 |
| 54 | CURVA ELETRODUTO 50mm | UND | 600 | R\$3,00 | R\$1.800,00 |
| 55 | DISJUNTOR MONO 20A | UND | 100 | R\$14,00 | R\$1.400,00 |
| 56 | DISJUNTOR TRIPOLAR 25A | UND | 100 | R\$55,00 | R\$5.500,00 |
| 57 | ELETRO GARGA FOT/AST/KRO/TRAM 20mm | UND | 3000 | R\$1,40 | R\$4.200,00 |
| 58 | ELETRO GARGA FOT/AST/TRAM 32mm | UND | 1000 | R\$2,80 | R\$2.800,00 |
| 59 | ENGATE PLASTICO 40cm | UND | 200 | R\$4,00 | R\$800,00 |
| 60 | ENGATE PLASTICO 60cm | UND | 200 | R\$5,50 | R\$1.100,00 |
| 61 | ESCADA DE FERRO 6 DEGRAUS | UND | 10 | R\$220,00 | R\$2.200,00 |
| 62 | FILTRO C/TORNEIRA 2167 C50 REAL-CROMODA | UND | 20 | R\$170,00 | R\$3.400,00 |
| 63 | FITA VEDA-ROSCA 10MT | UND | 300 | R\$2,50 | R\$750,00 |
| 64 | FORRO DE GESSO | UND | 2000 | R\$33,00 | R\$66.000,00 |
| 65 | FORRO DE PVC | M2 | 2000 | R\$16,00 | R\$32.000,00 |
| 66 | HASTE ATERRAMENTO 2,40m | M2 | 80 | R\$26,00 | R\$2.080,00 |
| 67 | INTERRUPTOR BEM 1 TOM N PADRÃO | UND | 400 | R\$9,00 | R\$3.600,00 |
| 68 | JOELHO ESGOTO 100mm | UND | 300 | R\$4,90 | R\$1.470,00 |
| 69 | JOELHO SOLDADAVEL 20mm | UND | 500 | R\$0,50 | R\$250,00 |
| 70 | JOELHO SOLDADAVEL 50cm | UND | 100 | R\$3,90 | R\$390,00 |
| 71 | LAMPADA DE LED 15W | UND | 300 | R\$29,00 | R\$8.700,00 |
| 72 | LAMPADA DE LED 20W | UND | 500 | R\$45,00 | R\$22.500,00 |
| 73 | LAMPADA DE LED 30W | UND | 500 | R\$55,00 | R\$27.500,00 |
| 74 | LAMPADA V MERCURIO E27 80E | UND | 100 | R\$75,00 | R\$7.500,00 |
| 75 | LAVANDEIRA FIBRA TRIPLO 1,60MT | UND | 40 | R\$155,00 | R\$6.200,00 |
| 76 | LIXA PARA MADEIRA/MASSA 80 | UND | 4000 | R\$0,90 | R\$3.600,00 |
| 77 | LUVA LR 20X1/2 | UND | 800 | R\$1,50 | R\$1.200,00 |

| | | | | | |
|--|--------------------------------------|-------|-------|-----------|-----------------|
| 78 | MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,00mm | UND | 500 | R\$4,50 | R\$2.250,00 |
| 79 | MASSA ACRILICA- LATA | MT | 300 | R\$120,00 | R\$36.000,00 |
| 80 | MASSA CORRIDA- BALDE | UND | 500 | R\$45,00 | R\$22.500,00 |
| 81 | MICITORIO LOUCA | UND | 30 | R\$130,00 | R\$3.900,00 |
| 82 | PA DE BICO COCABO 71CM | UND | 50 | R\$30,00 | R\$1.500,00 |
| 83 | PIA COM COLLUNA- BRANCA | UND | 50 | R\$130,00 | R\$6.500,00 |
| 84 | PIA FIBRA- 1,40m | UND | 50 | R\$125,00 | R\$6.250,00 |
| 85 | PIA INOX - 1,40MT | UND | 30 | R\$220,00 | R\$6.600,00 |
| 86 | PIA S/COLLUNA-BRANCO | UND | 50 | R\$55,00 | R\$2.750,00 |
| 87 | PISO CC 50X50 OU SUPERIOR | UND | 1500 | R\$19,00 | R\$28.500,00 |
| 88 | PÓ DE BRITA | M2 | 1400 | R\$65,00 | R\$91.000,00 |
| 89 | PREGO 14X11=1X14KG | TON | 200 | R\$12,00 | R\$2.400,00 |
| 90 | PT LISA BUGS OU SUPERIOR 60CM | QUILO | 50 | R\$90,00 | R\$4.500,00 |
| 91 | PT LISA BUGS/FALCAO OU SUPERIOR 80CM | UND | 50 | R\$90,00 | R\$4.500,00 |
| 92 | REATOR ELETRONICO MG 2X20 | UND | 100 | R\$28,00 | R\$2.800,00 |
| 93 | REATOR VAPOR SODIO INTRAL/70WWW | UND | 200 | R\$140,00 | R\$28.000,00 |
| 94 | SELADOR - BALDE | UND | 300 | R\$120,00 | R\$36.000,00 |
| 95 | SOLVENTE. EMBALAGEM COM 05 LITROS | UND | 120 | R\$50,00 | R\$6.000,00 |
| 96 | T SOLDADAVEL 20mm | UND | 300 | R\$0,80 | R\$240,00 |
| 97 | T SOLDADAVEL 50mm | UND | 200 | R\$5,50 | R\$1.100,00 |
| 98 | TSELHA CANAL | UND | 20000 | R\$0,53 | R\$10.600,00 |
| 99 | TSELHA CANAL | UND | 100 | R\$530,00 | R\$53.000,00 |
| 100 | TSELHA SEM AMIANTO 1,83X1,10 - 5mm | MT | 600 | R\$50,00 | R\$30.000,00 |
| 101 | TSELHA SEM AMIANTO 2,44X50 - 4mm | UND | 500 | R\$20,00 | R\$10.000,00 |
| 102 | TUJOS 6 FUROS | UND | 20000 | R\$0,45 | R\$9.000,00 |
| 103 | TINTA ACRILICA GL - CONCRETO | UND | 200 | R\$40,00 | R\$8.000,00 |
| 104 | TINTA ACRILICA GL - NEVE | GALAO | 200 | R\$40,00 | R\$8.000,00 |
| 105 | TINTA PAREDE BALDE. CORES VARIADAS | GALAO | 1100 | R\$130,00 | R\$143.000,00 |
| 106 | TOMADA PADRAO | UND | 200 | R\$7,50 | R\$1.500,00 |
| 107 | TORNEIRA PLASTIC PAREDE CHUVEIRINHO | UND | 300 | R\$9,00 | R\$2.700,00 |
| 108 | TRELIÇA SIMPLES 5,0,6m | UND | 1000 | R\$25,00 | R\$25.000,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | R\$1.786.830,00 |
| UM MILHAO SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS | | | | | |

Francisco Silva Freitas Prefeito Municipal Edivaldo Carneiro Carlota Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas D. P. DE LIMA COMÉRCIO

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: c42b5bb0e8cb9fba529705d3f07f5112

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

TOMADA DE PREÇO 001/2019. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta, Localizada na Rua Major Serafim Caldas Sn - Centro no Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 08 de Julho de 2019, às 08:00 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatráo, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98552-5954, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 21 de Junho de 2019. **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 6342303acc7e0eaf4a03047545c075fa

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

TOMADA DE PREÇO 002/2019. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, por lote, que tem como objeto Construção de 01 (uma) Escola de 06 (seis) Salas, Localizada no Povoado São Roque - Zona Rural, e

Conclusão da Construção de 01 (uma) Escola de 02 (duas) salas de Aulas, Localizada no Povoado Placa de Tucuns - Zona Rural no Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 08 de Julho de 2019, às 09:30 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98552-5954, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 21 de Junho de 2019. **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 9e6a74e087c7f2014c8ee203fa321f82

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

TOMADA DE PREÇO 003/2019. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Construção de 01 (uma) Creche Pró Infância, Tipo B, Localizada na Rua Projetada Sn - Malhada Alta no Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 08 de Julho de 2019, às 11:00 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98552-5954, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 21 de Junho de 2019. **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: d81a101c345558e691f391e2d09f053a

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

TOMADA DE PREÇO 004/2019. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Construção de 01 (uma) Escola de 12 (doze) Salas, Localizada no Povoado Sitio do Meio - Zona Rural, no Município de Milagres do Maranhão, MA, no dia 08 de Julho de 2019, às 14:30 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98552-5954, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 21 de Junho de 2019. **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 7e3348c32a1d7bb81741b7bcb2cedb9c

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

TOMADA DE PREÇO 005/2019. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Pavimentação de Acesso a Orla no Município de Milagres do Maranhão, MA, no dia 08 de Julho de 2019, às 16:00 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98552-5954, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 21 de Junho de 2019. **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 49b929303f0aa5d0da81d34fb89a16e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENHORA ELIZETE BARROS DE CASTRO, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado na página oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, Edição nº 2.101, de 27 de maio de 2019 e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, montesaltos.ma.gov.br;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos do Processonº 0801004-10.2019.8.10.0102 que determinou a suspensão dos Atos Administrativos TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019, **no que diz respeito ao cargo de SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** por aparente acúmulo de cargos pelo candidato aprovado em primeiro lugar, senhor Regiano Lima da Silva;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como pela organização administrativa do seu quadro funcional, dando cumprimento às leis de regência, sobretudo, às disposições constitucionais,

RESOLVE:

ACATAR DECISÃO JUDICIAL, DECLARAR ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO REGIANO LIMA DA SILVA E CONVOCAR a candidata REJANE PEREIRA DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado relacionados no Anexo I, para comparecer, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Isabel de Sousa, Nº 26, Bairro Corcovado, no período de 01/07/2019a02 de julho de 2019, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, para tratar dos procedimentos de suas contratações.

A candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- A) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- B) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- C) estar quite com as obrigações eleitorais;
- D) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- E) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- F) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal, conforme modelo no Anexo II;
- G) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- H) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Ato e da legislação pertinente;
- I) apresentar os demais documentos descritos no subitem 8.5, (I a XII), do Edital nº 004/2019, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos.

O candidato convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecimento, estando sujeito a aplicação do subitem 8.3, do Edital 004/2019, aquele que deixar de cumprir o prazo determinado

Montes Altos/MA, 27 de junho de 2019.

ELIZETE BARROS DE CASTRO

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 160/2017

ANEXO I

Relação nominal do candidato convocado para assumir a vaga do Processo Seletivo Simplificado - SEMAS - EDITAL 004/2019

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

| Ordem | NOME | PONTUAÇÃO | D. NASC. | RESULTADO |
|-------|-------------------------|-----------|------------|-----------|
| 1º | Regiano Lima da Silva | 100 | 20/10/1981 | Eliminado |
| 1º | Rejane Pereira da Silva | 40 | 06/08/1985 | Aprovado |

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

E u,

abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ SSP/ ___, Inscrito(a) no CPF nº _____, Candidato(a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, para o cargo de _____, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 004/2019, **DECLARO** para o devido fim específico, que **NÃO ACUMULO CARGOS PÚBLICOS**, nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Montes Altos-MA, ____/____/2019

ASSINATURA

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO

Código identificador: a272f1701c0afdb0449c1a09c5cd1ca0

DECRETO Nº 018/2019

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário de trabalho com o Município de Montes Altos/MA e dá outras providências.

AJURICABA SOUSA DE ABREU, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0801004-10.2019.8.10.0102 que determinou a suspensão dos Atos Administrativos TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019, **no que diz respeito ao cargo de SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, por aparente acúmulo de cargos pelo candidato aprovado em primeiro lugar, senhor Regiano Lima da Silva;

CONSIDERANDO o pedido de rescisão protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, datado de 27 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como pela organização administrativa do seu quadro funcional, dando cumprimento às leis de regência, sobretudo, às disposições constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido o contrato administrativo temporário com o Servidor REGIANO LIMA DA SILVA, por acúmulo ilegal de cargos, conforme determinação judicial nos autos do Processo nº 0801004-10.2019.8.10.0102.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Montes Altos-MA, aos 27 de junho de 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: dfa510fc4ab5fa118cbeaa23981ed0d8

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0801004-10.2019.8.10.0102 que determinou a suspensão dos Atos Administrativos TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019, **no que diz respeito ao cargo de SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, por aparente acúmulo de cargos pelo candidato aprovado em primeiro lugar, senhor Regiano Lima da Silva, torna público o Edital de Retificação nº 003/2019, conforme segue:

1. Alterar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital Nº 004.2019, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de **SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**.

Onde se lê:

| Nº Ordem | NOME | PONTUAÇÃO | D. NASC. | RESULTADO |
|----------|-------------------------|-----------|------------|-----------|
| 1º | Regiano Lima da Silva | 100 | 20/10/1981 | Aprovado |
| 2º | Rejane Pereira da Silva | 40 | 06/08/1985 | Excedente |

Leia-se:

| Nº Ordem | NOME | PONTUAÇÃO | D. NASC. | RESULTADO |
|----------|-------------------------|-----------|------------|-----------|
| 1º | Regiano Lima da Silva | 100 | 20/10/1981 | Eliminado |
| 2º | Rejane Pereira da Silva | 40 | 06/08/1985 | Aprovado |

2. O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações decorrentes desta retificação;

3. Esta Retificação entrará em vigor na data de sua publicação;

4. Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Edital do Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 27 DE JUNHO DE 2019.

Ajuricaba Sousa de Abreu
Prefeito Municipal

Elizete Barros de Castro
Secretária De Assistência Social
Portaria nº 160/2017

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 07669f9afd1f6bb58e1dcebb788be153*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PORTARIA Nº 003/2019 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo nº 006/2019, face à Portaria acima identificada, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Montes Altos - MA, que tem como objetivo apurar eventual acumulação de cargos públicos.

Inicialmente, cumpre destacar que o referido Processo Administrativo se encontra em conformidade com os ditames legais e princípios que regem a Administração Pública, obedecendo todo o rito procedimental previsto nas leis de regência.

Dito isto, verifica-se que o servidor MANOEL MESSIAS DE SOUSA COSTA, em 11 de abril de 2019, foi notificado a apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade na qual pôde alegar tudo quanto fosse necessário ao esclarecimento dos fatos.

O servidor em sua defesa alegou sucintamente que: tomou posse no cargo de AGENTE DE SAÚDE, por meio de processo seletivo no ano de 1991, com carga horária de 30 horas semanais; que fora aprovado no concurso público da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão para o cargo de VIGIA, no ano de 1994 com carga horária de 30 horas semanais; ressalta ademais que, conta com 27 (vinte e sete) anos de serviço no cargo de agente de saúde e 24 (vinte e quatro) anos no cargo de vigia, sendo inteiramente cumpridas as cargas horárias nos dois cargos; requer por fim, a manutenção dos dois vínculos empregatícios.

No parecer jurídico emitido pela Procuradoria deste município (fls.15-19), devidamente fundamentado, optou-se pelo INDEFERIMENTO do acúmulo de cargos, bem como seja expedido ato de Exoneração do servidor.

PELO EXPOSTO, em respeito à legalidade e a segurança das relações jurídicas, acolho em sua integralidade o Parecer Jurídico da Procuradoria, determinando que:

a. Decretar a **exoneração** do servidor MANOEL MESSIAS DE SOUSA COSTA, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

b. Determinar cópia do presente processo administrativo ao Ministério Público Estadual.

Encaminhe-se os presentes autos à Secretaria de Administração para que cumpra as formalidades desta decisão. Após, remeta-se para o setor de Recursos Humanos, para as providências necessárias. Em seguida, devolva-se o processo à Procuradoria para o devido arquivamento, após as formalidades legais.

Montes Altos - MA, 15 de maio de 2019

AJURICABA SOUSA DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 5a8d4b4909ca352b243db538718ced63*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
PORTARIA Nº 003/2019 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo nº 004/2019, face à Portaria acima identificada, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Montes Altos - MA, que tem como objetivo apurar eventual acumulação de cargos públicos.

Inicialmente, cumpre destacar que o referido Processo Administrativo se encontra em conformidade com os ditames legais e princípios que regem a Administração Pública, obedecendo todo o rito procedimental previsto nas leis de regência.

Dito isto, verifica-se que o servidor CARDEAN DE SOUSA LEÃO, em 05 de abril de 2019, foi notificado a apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade na qual pôde alegar tudo quanto fosse necessário ao esclarecimento dos fatos.

O servidor em sua defesa alegou sucintamente que: exerce o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; que exerce o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC; alega ainda haver compatibilidade de horário.

No parecer jurídico emitido pela Procuradoria deste município (fls.20-24), devidamente fundamentado, optou-se pelo INDEFERIMENTO do acúmulo de cargos, bem como seja expedido ato de Exoneração do servidor.

PELO EXPOSTO, em respeito à legalidade e a segurança das relações jurídicas, acolho em sua integralidade o Parecer Jurídico da Procuradoria, determinando que:

a. Decretar a **exoneração** do servidor CARDEAN DE SOUSA LEÃO, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

b. Determinar copia do presente processo administrativo ao Ministério Público Estadual.

Encaminhe-se os presentes autos à Secretaria de Administração para que cumpra as formalidades desta decisão. Após, remeta-se para o setor de Recursos Humanos, para as providências necessárias. Em seguida, devolva-se o processo à Procuradoria para o devido arquivamento, após as formalidades legais.

Montes Altos - MA, 15 de maio de 2019

AJURICABA SOUSA DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: f3dc158b608a8f9661730c5e6940dccb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO 001/2019 - CMDCA

EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO 001/2019 - CMDCA - A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PIO XII- MA CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei ? 006/2005, torna público a Re-Ratificação do Edital Nº 001/2019 - CMDCA. para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023 - CRONOGRAMA DE ELIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. **Onde se lê: CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.**

| | |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital | 12/04/2019 |
| Inscrições na Sala dos Conselhos - Rua Vitorino Freire s/n Centro - Prédio da SEMAS Das 08:00h às 17:00h | 15/04/2019 à 15/05/2019 |
| Análise dos requerimentos de inscrições | 20/05/2019 à 27/05/2019 |
| Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas | 29/05/2019 à 31/05/2019 |
| Prazo para recurso | 04/06/2019 à 05/06/2019 |
| Análise dos recursos pela Comissão Especial | 10/06/2019 à 11/06/2019 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 17/06/2019 |
| Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética | 21/06/2019 |
| Exame de conhecimento específico (art. 30 Lei M. Nº 006/2005) | 19/08/2019 |
| Prazo para recurso do exame de conhecimento específico | 24/07/2019 à 25/07/2019 |
| Análise dos recursos pela Comissão Especial | 29/07/2019 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 31/07/2019 |
| Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimento específico, em ordem alfabética | 14/08/2019 |
| Início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos | 19/08 a 02/10/2019 |
| Divulgação dos locais de votação | 16/09/2019 |
| Dia da votação | 06/10/2019 |
| Divulgação do resultado da votação | 07/10/2019 |
| Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA | 07/10/2019 a 10/10/2019 |
| Diplomação dos escolhidos e suplentes | 31/10/2019 |
| Posse dos escolhidos e suplentes | 10/01/2020 |

Leia-se; CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

| | |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital | 12/04/2019 |
| Inscrições na Sala dos Conselhos - Rua Vitorino Freire s/n Centro - Prédio da SEMAS Das 08:00h às 17:00h | 15/04/2019 à 15/05/2019 |
| Análise dos requerimentos de inscrições | 20/05/2019 à 27/05/2019 |
| Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas | 29/05/2019 à 31/05/2019 |
| Prazo para recurso | 04/06/2019 à 05/06/2019 |
| Análise dos recursos pela Comissão Especial | 10/06/2019 à 11/06/2019 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 17/06/2019 |
| Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética | 21/06/2019 |
| Exame de conhecimento específico (art. 30 Lei M. Nº 006/2005) | 24/07/2019 |
| Prazo para recurso do exame de conhecimento específico | 29/07/2019 à 30/07/2019 |
| Análise dos recursos pela Comissão Especial | 01/08/2019 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 05/08/2019 |
| Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimento específico, em ordem alfabética | 07/08/2019 |
| Início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos | 19/08 a 02/10/2019 |
| Divulgação dos locais de votação | 16/09/2019 |
| Dia da votação | 06/10/2019 |
| Divulgação do resultado da votação | 07/10/2019 |
| Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA | 07/10/2019 a 10/10/2019 |
| Diplomação dos escolhidos e suplentes | 31/10/2019 |
| Posse dos escolhidos e suplentes | 10/01/2020 |

Ratificam-se as demais informações contidas no Edital. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRE-SE** - Pio XII-MA, 25 de Junho de 2019. Presidente do CMDCA-

Portaria Nº 048/2018.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: b1fa5d24692d19441035b79fba1165c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

ERRATA DIÁRIO OFICIAL Nº 2082 DATA: 29/04/2019
PÁGINA: 34 DECRETO Nº 056/2019

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 2082 DATA: 29/04/2019 PÁGINA: 34 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA. DECRETO Nº 056/2019, DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ,DA SECRETARIA DE SAÚDE,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.ONDE SE LÊ: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , LEIA-SE: SECRETARIO EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. Presidente Dutra (MA), 27 de Junho de 2019. **JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal**

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: d13a87b518fe78abfc433153ddea3977

DECRETO Nº. 089, DE 26 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº. 089, DE 26 DE JUNHO DE 2019.DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE,DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:Art. 1º Exonerar o Senhor,**JOSÉ APRIGIO DO NASCIMENTO NETO** , Do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE,**do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal****

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 7c19486be2aa6ef400ac8575ceb5167e

DECRETO Nº. 090, DE 27 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº. 090, DE 27 DE JUNHO DE 2019.DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;RESOLVE:Art. 1º** Exonerar a Senhora,**GIANE ALVES DE MATOS SILVA** , Do Cargo em**

Comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DO GABINETE DO PREFEITO**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: **JEFFERSON RODRIGUES**
Código identificador: **fcedde46517887e871d6234e5a51e205**

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SÓTER

HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Sotér - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Tomada de Preços nº 03/2019**.

Objeto: contratação de empresa prestação de serviços na elaboração de projetos básicos e arquitetônicos, monitoramento e alimentação de sistemas SICONV, SISCON, SISMOB, SIMEC, FNS e SIGA, bem como apresentação de informações, documentos e prestação de contas, nos referidos sistemas, dos convênios firmados pela prefeitura, além do acompanhamento e fiscalização de obras, para compor o edital/instrumento convocatório de licitação em atendimento a todas as demandas do município de São João do Sotér/MA.

Processo Administrativo nº 144/2019.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração Fazendo e Infraestrutura.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 43, inciso VI.

Adjudicatários:

| | | | |
|--|--|--|--|
| NOME EMPRESARIAL: VALTER ALVES DA SILVA EIRELI | | | |
| CNPJ Nº: 21.163.108/0001-75 | | | |
| ENDEREÇO: CJ COHAB, Nº 07: RUA 10 QUADRA 07; SALA: B, BAIRRO NOVA CAXIAS, CIDADE DE CAXIAS - MA | | | |
| (DDD) TELEFONE: (99) 3421-4674 / (99) 9981-4410 | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo de Freitas Rocha | | | |
| CPF Nº: 048.158.933-30 | | | |

Com valor global de R\$ 121.958,64 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 27 de junho de 2019.

Francisco Onete da Silva Cardoso
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: **WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA**
Código identificador: **0b1fbcd3a5dac80c266e8dec21060878**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sotér, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**, CNPJ: 21.163.108/0001-75. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 03/2019. Objeto - contratação de empresa prestação de serviços na elaboração de projetos básicos e arquitetônicos, monitoramento e alimentação de sistemas SICONV, SISCON, SISMOB, SIMEC, FNS e SIGA, bem como apresentação de informações, documentos e prestação de contas, nos referidos sistemas, dos convênios firmados pela prefeitura, além do acompanhamento e fiscalização de obras, para compor o edital/instrumento convocatório de licitação em atendimento a todas as demandas do município de São João do Sotér/MA. Data da Assinatura: 27/06/2019. Prazo de Vigência: 12 meses. Prazo de execução: 12 meses. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 121.958,64 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Pela Contratante: **Joserlene Silva Bezerra de Araújo** e pelo Contratado **Gustavo de Freitas Rocha**.

São João do Sotér - MA, 27 de junho de 2019.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: **WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA**
Código identificador: **698d79d5a02b400de46a37d5d8045b4c**

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

PORTARIA Nº 125/2019

Portaria nº 125/2019, 27 de junho de 2019. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Exonerar a senhora **LADYENNE GOMES DA SILVA** do cargo de fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 27 (vinte e sete) dias de junho de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza**. Prefeita Municipal.

Publicado por: **ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO**
Código identificador: **dd7d8d88355f4055393779e8c4ab3516**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 03/2019; b) **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de produtos de informática para emissão de documentos d interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo:** 027/2019; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, Atividade 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal; f) **Valor:** R\$ 4.215,00 (quatro mil duzentos e quinze reais) - Contratado: **CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 00.489.297/0001-09 g)

Autorização: em 26.06. 2019, por Igor Ribeiro Santos - Secretária Municipal de Administração; h) **Ratificação:** em 27.06.2019, por Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5f9718075ed884e46f5cc1858194f0f5*

CONTRATO Nº. 068/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 068/2019 - CPL - Processo Administrativo n.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** IARAI SANTOS DE SOUSA COMERCIO, CNPJ Nº 13.819.017/0001-17, com endereço na Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, 51, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP: 65.800-000: **OBJETO:** fornecimento de material de copa e cozinha, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-056 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e IARAI SANTOS DE SOUSA COMERCIO.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 685fed217d2691075f7093c367c4a092*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 067/2019 - DISPENSA Nº 003/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 067/2019 - CPL - Processo Administrativo n.º 027/2019 - DISPENSA Nº 003/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.489.297/0001-09, com endereço na Rua Senador Candido Ferraz nº 1989, Bairro Jockei, Teresina/PI: **OBJETO:** aquisição de produtos de informática para emissão de documentos de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 4.215,00 (quatro mil duzentos e quinze reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal. 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2019 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a86153c8524861780fb0933458691b36*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

PORTARIA Nº. 013/2019 DE 15 DE MAIO 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum. RESOLVE: EXONERAR a pedido HERTON ALVES DE SOUSA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 048920172013-3 SSP/MA e CPF, 425.051.513-34, residente a Rua 12 de Setembro, 505, Centro -

Tuntum - MA, do cargo de Agente Cedido, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município. Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão, 15 de maio 2019. . Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 0a23df4a13da89114cd814af32d5a9f7*

PORTARIA Nº. 014/2019 DE 15 DE MAIO 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum. RESOLVE: EXONERAR a pedido KELCIANE REBOUCAS DE ALMEIDA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 028257802004-0 SSP/MA e CPF, 044.601.833-31, residente a Rua Frederico Coelho, 500, Centro - Tuntum - MA, do cargo de Agente Cedido, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município. Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão, 15 de maio 2019. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 2afec556b0c995ff462f6bb6274081d5*

PORTARIA Nº. 015/2019 DE 15 DE MAIO 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum. RESOLVE: EXONERAR a pedido RICARDO ALENCAR DE MATOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 215770702-2 SSP/MA e CPF, 028.345.053-30, residente a Rua Ze do Jorge, 500, Centro - Tuntum - MA, do cargo de Contador, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município. Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão, 15 de maio 2019. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 1e44f9cccf434405ec8ca8f6c54ca3a9*

PORTARIA Nº. 016/2019 DE 15 DE MAIO 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum. RESOLVE: EXONERAR a pedido CARLOS LIMA PEREIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 044930322012-1 SSP/MA e CPF, 610.909.873-66, residente a 13 de maio, 50, Bairro Campo Velho - Tuntum - MA, do cargo de Agente, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município. Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão, 15 de maio 2019. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária de

Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 7e3a061815fb24236fcc52032e810c1a*

PORTARIA Nº. 017/2019 DE 15 DE MAIO 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum. RESOLVE: EXONERAR a pedido GILIARDE TEIXEIRA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 10171622001-6 SSP/MA e CPF, 001.747.363-20, residente a Rua FIRMINO SERTÃO, s/n Bairro: Conjunto São Raimundo - Tuntum - MA, do cargo de Agente, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município. Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão, 15 de maio 2019. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 57f69f85242050f6e3e7498dea51c04d*

PORTARIA Nº. 018/2019 DE 15 DE MAIO 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum. RESOLVE: EXONERAR a pedido EDINETE LIMA CHAVES RODRIGUES, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº. 333877962 SSP/MA e CPF, 968.435.863-68, residente a 5 Rua dos Uruçus, 127- Centro - Tuntum - MA, do cargo de Agente, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município. Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão, 15 de maio 2019. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 95986ce6a5fdf42cb396bbad0e38bef3*

PORTARIA Nº. 019/2019 DE 15 DE MAIO 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum. RESOLVE: EXONERAR a pedido MANOEL FERNANDES VIEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 041221932010-6 SSP/MA e CPF, 187.765.742-53, residente a Rua Deputado Alberico, 14, Bairro: Mil Reis - Tuntum - MA, do cargo de Agente, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município. Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão, 15 de maio 2019. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 4ef3074771166ef3174835d817f102b8*

PORTARIA Nº. 020/2019 DE 15 DE MAIO 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum. RESOLVE: EXONERAR a pedido MAURO HENRIQUE DE SOUSA CHAGAS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 041221932010-6 SSP/MA e CPF, 187.765.742-53, residente a Rua Deputado Alberico, 14, Bairro: Mil Reis - Tuntum - MA, do cargo de Agente, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município. Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão, 15 de maio 2019. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: f22bfc99b1b610167e6a523e27855844*

PORTARIA Nº. 021/2019 DE 15 DE MAIO 2019 - SEMARH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum. RESOLVE: EXONERAR a pedido SOLANGE LIMA DA SILVA, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº. 749563974 SSP/MA e CPF, 881.251.303-49, residente a Rua 12 de Setembro, 224, Centro - Tuntum - MA, do cargo de Agente,, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município. Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão, 15 de maio 2019. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 59367cd6826b63cfec09f0defd4df7ec*

PORTARIA Nº. 022/2019 DE 15 DE MAIO 2019 - SEMARH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum. RESOLVE: EXONERAR a pedido FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº. 1115226 SSP/MA e CPF, 364.510.613-87, residente a Rua Dr. Pedro Braga, 33, Centro - Tuntum - MA, do cargo de Vigia, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município. Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão, 15 de maio 2019. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: e1eb981fe762aa13cf21f937a27e1c46*

PORTARIA Nº. 023/2019 DE 15 DE MAIO 2019 - SEMARH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum. RESOLVE: EXONERAR a pedido

ANDRADE XAVIER DA COSTA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 169407420017 SSP/MA e CPF, 021.280.413-84, residente a ao povoado Ipu - Iru, Zona Rural - Tuntum - MA, do cargo de Agente, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município. Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão, 15 de maio 2019. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: e6b10c42a1f449ca3ca2e5d072513d18

PORTARIA Nº. 024/2019 DE 15 DE MAIO 2019 - SEMARH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum. RESOLVE: EXONERAR a pedido RODRIGO NORONHA DE CASTRO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 031146792006-6 SSP/MA e CPF, 036.135.283-20, residente a Travessa Frei Renato 06, bairro São Jose, Presidente Dutra - MA, do cargo de Agente, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município. Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão, 15 de maio 2019. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 97f99ad0e8e01cf46b4fd113326de132

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 077/2019

ONDE SE LÊ: TERMO DE NOMEAÇÃO Institui a NOMEACAO de RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHAES DE AIMEIDA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Organica Municipal Capitulo VII, Secao 11, Artigo 65. Considerando o disposto no inciso 11 do Art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998:RESOLVE, Art.1º - NOMEAR, RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF 042807863-05 e **RG 031498352006-5** SSP PI para exercer a fungao do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado no Gabinete n O PREFEITO Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições ao contrário Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Magalhães de Almeida (MA), 01 de março de 2019 TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA - Prefeito Municipal JOÃO ARI DE VASCONCELOS - Secretário Municipal de Administração

LEIA-SE CORRETO: TERMO DE NOMEAÇÃO Institui a NOMEACAO de RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHAES DE AIMEIDA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Capitulo VII, Seção 11, Artigo 65. Considerando o disposto no inciso 11 do Art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998:RESOLVE, Art.1º - NOMEAR, RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF 042807863-05 e **RG 031498362006-5** SSP PI para exercer a função do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições ao contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Magalhães de Almeida (MA), 01 de março de 2019 TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA - Prefeito Municipal JOÃO ARI DE VASCONCELOS - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 16bf297e19877149113af3feb3cb1693



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br